

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
ATA DA 107ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
19/04/2018

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, a partir das dezesseis horas e trinta e nove minutos iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, a reunião extraordinária nº 107 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (CIRS) do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, sob a presidência do Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, com a participação dos Conselheiros de Administração Durval José Soledade Santos e Jerônimo Antunes e do Membro Externo, Tales José Bertozzo Bronzato e do Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as indicações abaixo elencadas, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (Política de Indicação), as seguintes pautas:

- (i) Sr. **José Alberto de Paula Torres Lima**, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelo Ministério de Minas e Energia; e
- (ii) Sr. **Nelson Luiz Costa Silva**, para o cargo de Diretor Executivo de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão (DEORG), indicado pelo Presidente Pedro Pullen Parente.

Em relação à indicação do Sr. **José Alberto de Paula Torres Lima**, considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado atendia aos requisitos e não incorria nas vedações do cargo, estando a indicação acima mencionada em condições de ser deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras, com recomendação de aprovação desta indicação.

Adicionalmente, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias, caso o indicado venha a ocupar a posição pretendida: (i) que o indicado abstenha-se formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do Conselho de Administração da Petrobras, que esteja relacionado às empresas nas quais atue; (ii) que o indicado, em sua atuação em empresas fora da Petrobras, abstenha-se de praticar qualquer ato que esteja relacionado à Companhia ou a qualquer empresa do Sistema Petrobras, e que formalize tal compromisso junto ao CIRS; (iii) que o indicado realize, semestralmente, comunicação formal aos outros membros do Conselho de Administração, informando, caso existam, as operações realizadas

pelo fundo *Global Infrastructure Partners* (GIP) que envolvam a Petrobras ou qualquer uma de suas subsidiárias; (iv) que seja implementado um procedimento específico, através da Secretaria-Geral da Petrobras (SEGEPE), capaz de garantir que o indicado não tomará conhecimento de pautas e atas que estejam relacionadas à área de Aquisições e Desinvestimentos (A&D) ou às empresas em que atue; e (v) que a Petrobras emita comunicação formal, endereçada ao Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria Geral da União - MTF CGU e Tribunal de Contas da União - TCU, a respeito do potencial conflito de interesses e medidas adotadas para a sua mitigação, envolvendo as atribuições do Sr. **José Alberto de Paula Torres Lima** enquanto Conselheiro de Administração da Petrobras e suas atividades em outras empresas. Esta medida visa dar transparência ao caso, a fim de reduzir a possibilidade de questionamentos futuros, por parte desses órgãos.

Em relação à indicação do Sr. **Nelson Luiz Costa Silva**, para o cargo de Diretor Executivo de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão (DEORG) da Petrobras, indicado pelo Presidente Pedro Pullen Parente; considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado nos formulários padronizados previsto nos Anexos da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão; os membros do CIRS concluíram que o indicado atendia aos requisitos e não incorria nas vedações do cargo, estando a indicação acima mencionada em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração da Petrobras, com recomendação de aprovação desta indicação.

Adicionalmente, os membros do CIRS recomendaram (i) o acompanhamento, pelo Jurídico da Petrobras, das ações judiciais em curso, decorrentes do próprio exercício do cargo, de modo a verificar eventual inabilitação para o exercício da função de administrador; (ii) a implementação de um procedimento específico, através da Secretaria-Geral da Petrobras (SEGEPE), capaz de garantir que o indicado não tomará conhecimento de pautas e atas, que estejam relacionadas a Compass ou a qualquer empresa que pertença ao Grupo Compass; (iii) que o indicado, enquanto membro da Diretoria Executiva da Petrobras, abstenha-se de praticar qualquer ato, que esteja relacionado à Compass Group PLC, à GR Serviços e Alimentação ou a qualquer empresa do Grupo Compass, e que formalize tal abstenção junto ao CIRS; (iv) que o indicado realize, semestralmente, comunicação formal aos outros membros da Diretoria Executiva, contendo as empresas controladas, coligadas ou associadas à Compass Group PLC, que possuam relacionamento comercial com a Companhia, ou qualquer empresa do Sistema Petrobras; e (v) que a Petrobras emita comunicação formal, endereçada ao Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria Geral da União - MTF CGU e Tribunal de Contas da União - TCU, a respeito do potencial conflito de interesses e medidas adotadas para a sua mitigação, envolvendo as atribuições do Sr. **Nelson Luiz Costa Silva** enquanto Diretor Executivo da Petrobras e membro do Conselho de Administração da Compass Group PLC. Esta medida visa dar transparência ao caso, a fim de reduzir a possibilidade de questionamentos futuros, por parte

desses órgãos.

Além disso, os membros do CIRS recomendaram que a área de Conformidade da Petrobras assumira o papel de controle e fiscalização para o cumprimento das medidas mitigatórias propostas para os Srs. **José Alberto de Paula Torres Lima** e **Nelson Luiz Costa Silva**, sem que sejam concedidas nenhuma flexibilidade em relação às medidas mitigatórias recomendadas.

Os membros do CIRS solicitaram registrar que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas, com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva, bem como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião, de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados, pela Gerência de Suporte ao Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dez horas e sete minutos de dezenove de abril de dois mil e dezoito, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Conselheiro de Administração e Presidente do CIRS, pelos Conselheiros de Administração, Membro Externo e Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo participantes e pelo Assistente do Conselho de Administração que elaborou esta ata.

---

Francisco Petros Oliveira Lima  
Papathanasiadis  
Conselheiro de Administração e  
Presidente do CIRS

---

Jerônimo Antunes  
Conselheiro de Administração e  
Membro do CIRS

---

Durval José Soledade Santos  
Conselheiro de Administração e  
Membro do CIRS

---

Tales José Bertozo Bronzato  
Membro Externo do CIRS

---

Luiz Carlos dos Reis Azevedo  
Assessor Técnico do Conselho de  
Administração

---

Marcello Cardoso Monnerat  
Assistente do Conselho de Administração